



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 030 DE 02 DE maio DE 1.994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 030	07
Folha	06
Ass.	02/05/94
Horas	16:55
<i>[Signature]</i>	
Funcionário	

A presente mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, onde prevê a contratação de 10 (dez) servidores para atuarem no combate a "DENGUE E FEBRE AMARELA" no Município, junto à Fundação Nacional de Saúde, Distrito Técnico responsável por esta região.

Trata-se de um pedido de auxílio do coordenador do P.C.F.A/D e da Secretária Municipal de Saúde do Município, que prevêem a instauração de um surto dessas doenças tropicais em nossa cidade, caso não sejam urgente e eficientemente combatido pelos órgãos governamentais.

Como o efetivo de pessoal daquela Fundação é pequeno, para uma Campanha desse porte e, em se tratando de um caso de saúde pública, entendemos justa e necessária a intervenção do Município, no sentido de colaborar com os demais poderes na erradicação dessas epidemias no Município.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido Projeto sob o REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Legislação em vigor.

Barra do Garças-MT., 02 de maio de 1.994.

[Signature]
WILMAR PEREIRA DE FARIAS

- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade	
Em Sessão de	02/05/94
<i>[Signature]</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 02 DE maio DE 1.994.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 02 DE 02 DE 05 94
 Horas 18:55
 Funcionário

"Dispõe sobre contratação temporária de servidores, para o fim que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, sob o regime temporário, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 03 de 04/12/91, 10 (dez) servidores, para atuarem como agentes de saúde comunitária, na campanha de combate ao mosquito "Aedes Aegypti" no Município.

Art. 2º - A contratação dos servidores a que menciona o artigo anterior será pelo prazo de 06 (seis) meses e perceberão salário mínimo, estabelecido pela política salarial do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 02 de maio de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS
- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 02, 05, 94
 [Assinatura]

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
DISTRITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III DE RONDONÓPOLIS-MT

Of. nº /FNS/94

Barra do Garças, 27 de Abril de 1994

Prezado Senhor,

Com o presente estamos encaminhando Relatórios das Atividades desenvolvidas na Campanha de Combate a Dengue e Febre Amarela realizada através da Coordenação da Fundação Nacional de Saúde, conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e apoio de recursos humanos do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, no período de 11/04/94 a 20/04/94.

Nos seguintes bairros: União, Bairro Serrinha e Santo Antônio. Com um total de casas visitadas, tratamento com larvecida, e eliminação de recipientes nos citados bairros.
~~Quarteirões trabalhados 175, casas inspecionadas 2.190, casas tratadas 2.005, terrenos baldios 53, depósitos inspecionados 20.666, depósitos tratados 16.031, depósitos eliminados 25.834, Larvecidas utilizados 129.374.~~

Contamos para a realização deste trabalho com contingente da Polícia Militar de 10 homens e com 10 homens do Corpo de Bombeiros. Contou também com 01 funcionário da Secretaria de Saúde Municipal, e 03 funcionários da F.N.S.

Foram inspecionadas 12.50% das casas existentes neste município, restando portanto, visitar 87.50%.

Sem mais para o momento, agradecemos a Vossa atenção.

Atenciosamente

Diana



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Of. Nº 047/94

Barra do Garças, 29 de Abril de 1994

Senhor Prefeito,

Fundamentados em relatórios de atividades realizadas na Campanha de Combate a Dengue e Febre Amarela desenvolvidas pela Fundação Nacional de Saúde, vimos solicitar de V.Ex^{sa}., urgência em contratar 10 (dez) funcionários para atuarem como agentes de saúde comunitária junto ao município.

Tal solicitação se deve ao fato da Polícia do Corpo de Bombeiros cedido a esta Secretária, não poder mais continuar prestando este serviço de grande valia, uma vez que a presença do mosquito Aedes Aegypti- agente transmissor da Dengue é realidade em nossa cidade.

Segundo notificação encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, foram registradas nos últimos 03 (três) meses uma média de 60 (sessenta) casos, diagnosticados clinicamente por nossos profissionais médicos.

Segue em anexo relatório da Fundação Nacional de Saúde sobre os serviços executados até a presente data, onde foram inspecionadas apenas 12,5% do total das casas existentes em nosso município.

Sendo só para o momento e no aguardo de atenção especial para o caso, antecipamos nossos agradecimentos dispendo-nos.

Atenciosamente,



Exm^o. Sr.

WILAMR PERES DE FARIAS

M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

NESTA



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto em pauta resolveu exarar o seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 02 de maio de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Realtro


Ver. CLODIVALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/05/94
UAAU



ESTADO DE MATO GROSSO

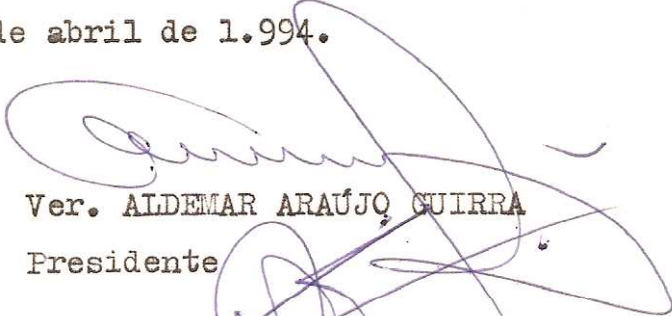
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, a qual constatou ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 25 de abril de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente


Ver. PAULO REES DE FREITAS
Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 030/04*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipiiano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZIZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Freitas*

Apovado por Unanimidade

Em Sessão de *02/05/04*

João

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO DO SUL